

LEI Nº 231/1969

SÚMULA: Abre um crédito especial no valor de NCr\$ 1.500,00, para AQUISIÇÃO DE UM TERRENO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial no valor de NCr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos), para pagamento de um terreno adquirido do Senhor CANUTO PARRALEGO que teve intermediário a Paróquia de Itambaracá, terreno com área 140 metros quadrados, com seguintes confrontações: Pela frente com a Rua Paraná, aos fundos com a casa Paroquial de um lado com o pátio da Prefeitura Municipal e do outro lado com a casa paroquial

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 1969.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal